



Protocolo: **815341**
Data: **29/07/2022**
Título: **DECRETO RIO Nº 51219**
Página(s): **a**

DECRETO RIO Nº 51219 DE 28 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 826.800,00, em favor da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº GEO-EIO-2022/00071,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 826.800,00 (Oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), em favor da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

ANEXO

| PROGRAMA DE TRABALHO | E S F | F O N T E | C O N T R A T O | G O B E R N O | M O D A L I D A D E | E L E V A Ç Ã O | LEGISLAÇÃO | | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|--------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------------|---------------|---------------------|-----------------|---------------------------------------|---------------------------------------|------------|--------------|
| | | | | | | | LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | | |
| 1541.1545200234.044 | F | 300 | 3 | 3 | 90 | 39 | 75 | 9º / V | 826.800,00 | - |
| Total GEO-RIO | | | | | | | | | 826.800,00 | - |
| Supêrvit apurado em balanço | F | 300 | | | | | | I | - | 826.800,00 |
| TOTAL FISCAL | | | | | | | | | 826.800,00 | 826.800,00 |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | - | - |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | 826.800,00 | 826.800,00 |
| Relação das Ações | | | | | | | | | | |
| 4044 - MONITORAMENTO PERMANENTE DAS SITUAÇÕES DE RISCO - ALERTÁRIO | | | | | | | | | | |
| Relação das Fontes de Recursos | | | | | | | | | | |
| 300 - ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | |
| Relação das ND | | | | | | | | | | |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | |